PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2020, processo administrativo nº 2020/6060,cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação de bens móveis e imóveis, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentais e equipamentos necessários, para exercer as atividades em edificações pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por um período de 12 (doze) meses conforme locais, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital.

À Empresa **TEC NEWS**

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no **https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos-3/pregao-eletronico-n-027-2020**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **TEC NEWS,** a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

"1. Por posto de trabalho;

2. Os postos de limpeza predial não farão jus a adicional de insalubridade conforme expresso no detalhamento dos anexos I, II e III do termos de Referência;

3. De acordo com o item 21 do TR em observância à Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas poderão ser deduzidos do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositados em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal contratante. Os valores indicados que poderão ser deduzidos constam do Art. 4o da referida Resolução. Vejamos:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIZIA MARA COSTA ISRAEL.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2020/006060 e o código 2R5E60TT.

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

4. A empesa quando da sua proposta deve fundamentar as suas opções tributárias e justificá-las quando da apresentação de sua proposta não cabendo aqui mérito antecipado sem a análise do caso concreto;

5. Os valores percentuais de encargos trabalhistas e sociais constam da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO firmada entre os sindicatos O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DOS EMPRESÁRIOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS, sob o Registro MTE AM000049/2020 de 27/01/2020, Processo 13621.101390/2020-21, conforme item 04 dos Anexos 1,2,3 apensos ao Termos de Referência;

6. Todo detalhamento da composição de custos de mão de obra consta nos Anexos 01, 02 e 03, não sendo praxe desta Administração da disponibilização de planilhas em qualquer formato.”

Manaus, 11 de novembro de 2020.

Elízia Mara Costa Israel
Pregoeira

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIZIA MARA COSTA ISRAEL.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2020/006060 e o código 2R5E60TT.

Zimbra **iano.wanderley@tjam.jus.br**

Re: ESCLARECIMENTO DO EDITAL Nº. 027/2020 - TJAM

De : Ricardo Correa da Costa <ricardo.correa@tjam.jus.br> qua, 11 de nov de 2020 09:58

Assunto : Re: ESCLARECIMENTO DO EDITAL Nº. 027/2020 - TJAM

Para : iano.wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Cc : Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, marcelo.garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, rommel.akel <rommel.akel@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Caros Senhores,

Seguem os comentários abaixo sobre pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º **027/2020**, PA **2020/6060**. Vejamos:

1. Por posto de trabalho;

2. Os postos de limpeza predial não farão jus a adicional de insalubridade conforme expresso no detalhamento dos anexos I, II e III do termos de Referência;

3. De acordo com o item 21 do TR em observância à Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas poderão ser deduzidos do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositados em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal contratante. Os valores indicados que poderão ser deduzidos constam do Art. 4o da referida Resolução. Vejamos:

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:
I – férias;
II – 1/3 constitucional;
III – 13º salário;
IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

4. A empesa quando da sua proposta deve fundamentar as suas opções tributárias e justificá-las quando da apresentação de sua proposta não cabendo aqui mérito antecipado sem a análise do caso concreto;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIZIA MARA COSTA ISRAEL.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2020/006060 e o código 2R5E60TT.

5. Os valores percentuais de encargos trabalhistas e sociais constam da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO firmada entre os sindicatos O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DOS EMPRESÁRIOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS, sob o Registro MTE AM000049/2020 de 27/01/2020, Processo 13621.101390/2020-21, conforme item 04 dos Anexos 1,2,3 apensos ao Termos de Referência;

6. Todo detalhamento da composição de custos de mão de obra constam nos Anexos 01, 02 e 03, não sendo praxe desta Administração da disponibilização de planilhas em qualquer formato.

Atenciosamente

Eng. Ricardo Correa
Coordenador de Manutenção
Analista Judiciário - DVENG/TJAM
(92) 33035247/5248

De: "iano.wanderley" <iano.wanderley@tjam.jus.br>
Para: "Divisão de Engenharia" <engenharia@tjam.jus.br>, "marcelo.garcez" <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, "rommel.akel" <rommel.akel@tjam.jus.br>
Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 11 de novembro de 2020 8:33:05
Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO DO EDITAL Nº. 027/2020 - TJAM

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º **027/2020**, PA **2020/6060**.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 17/11/2020, motivo pelo qual, à Divisão de Engenharia é estabelecido prazo para **hoje**, **11/11/2020, às 11h00**.

--

Att,
Iano Sá

_____
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIZIA MARA COSTA ISRAEL.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2020/006060 e o código 2R5E60TT.

De: "Tec News Eireli" <tecnews.licitacaoesc@gmail.com>
Para: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 10 de novembro de 2020 17:03:04
Assunto: ESCLARECIMENTO DO EDITAL Nº. 027/2020 - TJAM

Boa Tarde Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a).
Gostaria de alguns esclarecimento referente ao certame:

1. A licitação será por m² ou postos ?
2. Os postos de Servente fará jus a adicional de insalubridade? Se sim, qual grau de insalubridade ?
3. Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017? Será aceito percentual de 11,11% ou 2,78%?
4. Será permitido desoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS e Outras Contribuições?
5. Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de 0,93%a (1/3)/12)+(1/12))/12? Se n, qual o critério correto a ser utilizado, 8,33%=(1/12) ou 9,09%=(1/11)?
6. Se há planilha editável em EXCEL para a formação da Proposta? Se sim, nos encaminhar por e-mail se possível.

Data de abertura 17/11
Desde já, agradecemos vossa atenção

--
Atenciosamente,
Bruna Rayanne

TEC NEWS EIRELI - CNPJ: 05.608.779/0001-46
Rio Branco - Acre, Fone: (68)3228-4769
E-mail: tecnews.licitacaoesc@gmail.com

--

Livre de vírus. www.avast.com.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIZIA MARA COSTA ISRAEL.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2020/006060 e o código 2R5E60TT.